



PORTARIA Nº 056/2007 - DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, parágrafo 3º da Resolução 168/04 e as alterações introduzidas pela Resolução 169/05 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, alíneas “a” e “b” da Portaria 15/05 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN;

RESOLVE:

Artigo 1º. O processo do candidato à primeira habilitação ficará ativado no órgão executivo de trânsito do Estado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do requerimento da solicitação de serviço de habilitação.

Parágrafo único. O processo de que trata o artigo 1º desta Portaria, não concluído no período especificado, será cancelado.

Artigo 2º. Cancelado o processo de primeira habilitação, poderá haver o aproveitamento dos cursos teórico técnico e prático de direção veicular, bem como das taxas não utilizadas, por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo 1º. Os cursos teórico-técnico e de prática de direção veicular poderão ser aproveitados para novo processo de primeira habilitação por mais 12 (doze) meses a contar da data de conclusão dos respectivos cursos, desde que os mesmos estejam devidamente registrados no sistema informatizado do Detran/PR.

Parágrafo 2º. Taxas pagas e não usadas poderão ser utilizadas por mais 12 (doze) meses a contar da data de cancelamento do processo. Para o aproveitamento de taxas será exigido que não haja qualquer divergência entre os dados de identificação do candidato constantes no processo cancelado e o novo processo de primeira habilitação.

Artigo 3º. Os candidatos considerados inaptos temporários nos exames preliminares de aptidão física e mental e avaliação psicológica, não terão compensação do período de inaptidão, devendo concluir o processo durante o período restante após ter sido considerado apto.

Artigo 4º. Fica revogada a Portaria 013/2006- DG.

Artigo 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em 21 de maio de 2007.

David Antonio Pancotti
Diretor Geral